



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão emergencial de uso de poço artesiano aos moradores da Linha Menosso e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal d Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão emergencial de uso de poço artesiano, localizado na Linha Menosso, neste Município de Paim Filho – RS.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei vigerá pelo prazo indeterminado.

Art. 3º Os ônus com instalações, bombas, rede de abastecimento, luz e demais instalações, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 02 DE MARÇO DE 2020.

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor de Planejamento.